

B4.  
DAFRH  
JIGEF  
SECINT  
TES  
GAI



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 22/2018  
Realizada em: 12/12/18

PROPOSTA

N.º: 092/2018/DAFRH

DELIBERAÇÃO N.º: 365/18

**ASSUNTO: PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – 2019**

No sentido de criar condições ao desenvolvimento do Procedimento pré-contratual visando a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo ao Município de Setúbal, e dar continuidade à redução de despesas correntes, da dívida global, possibilitando a liquidação direta e imediata de dívidas vencidas e vincendas, reduzindo-se dessa forma a pressão de Tesouraria e considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2, do Artigo 49º, e do n.º 1, do Artigo 50º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as respetivas alterações:

1. Os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo abertura de crédito, junto de quaisquer Instituições autorizadas por Lei a conceder crédito;
2. Os empréstimos podem ser de curto prazo;
3. Os empréstimos de curto prazo são contraídos para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados;

Tendo em conta os influxos insuficientes da tesouraria, no primeiro trimestre do ano, é necessário avançar com o processo de consulta às Instituições Financeiras para que no início do próximo ano estejam reunidas as condições para a celebração do contrato de Empréstimo de Curto Prazo, para o ano de 2019, até ao montante de 10.000.000,00 € (Dez milhões de euros);

A presente contratação se enquadra nos limites da dívida total do Município plasmados na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e está prevista nas Normas de Execução Orçamental, no âmbito do Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano 2019;

Propõe-se,

- I. A abertura do procedimento de contratação do empréstimo de curto prazo para o ano 2019:
  - a. Anexo I: Caderno de Encargos;
  - b. Anexo II: Listagem das Entidades Financeiras a consultar;
  - c. Anexo III: Constituição do Júri do Concurso;

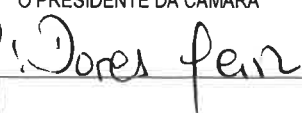
O DIRECTOR DO DEPº: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR: 1 Votos Contra; 3 Abstenções; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA 

O PRESIDENTE DA CÂMARA 



4

## DESPACHO ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO

Considerando que os Municípios podem contrair empréstimos a curto prazo junto de quaisquer Instituições autorizadas por Lei, para colmatar as dificuldades temporárias de tesouraria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do Artigo 49º, e no n.º 1, do Artigo 50º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais - RFALEI), com as respetivas alterações.

Considerando que a amortização do empréstimo deverá ser efetuada até ao final do exercício económico do ano de contratação;

Considerando que a presente contratação se enquadra nos limites da dívida total do Município plasmados na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e está prevista no Artigo 43º, das Normas de Execução Orçamental, no âmbito do Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano 2019;

Considerando os influxos insuficientes da tesouraria no primeiro trimestre do ano;


Torna-se necessário avançar com o processo de consulta às Instituições Financeiras para que no início do próximo ano estejam reunidas as condições para a celebração do contrato de Empréstimo de Curto Prazo, para o ano de 2019, até ao montante de 10.000.000,00 € (Dez milhões de euros);

Assim, determino a aprovação de início de procedimento de contratação do empréstimo de curto prazo para o ano 2019, com base nos seguintes elementos:

- a. Anexo I: Caderno de Encargos;
- b. Anexo II: Listagem das Entidades Financeiras a consultar;
- c. Anexo III: Constituição do Júri do Concurso;

Setúbal, 29 de novembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
Manuel Joaquim Pisco Lopes



# “CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO”

## CADERNO DE ENCARGOS

Novembro de 2018



## CADERNO DE ENCARGOS

### Capítulo I

#### Caraterização do Procedimento

##### Cláusula 1ª

###### Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo.

##### Cláusula 2ª

###### Montante do Empréstimo

O montante total do Empréstimo a contratar é de 10.000.000€ (Dez milhões de euros).

##### Cláusula 3ª

###### Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem maturidade em 31 de dezembro de 2019.

##### Cláusula 4ª

###### Período de Carência

Não existe período de carência do Empréstimo.

##### Cláusula 5ª

###### Prazo de Utilização do Empréstimo

A utilização do capital a contratar é imediata.



### Cláusula 6ª

#### Amortização de Capital

1. O capital do Empréstimo de curto prazo é amortizado integralmente no termo do prazo previsto na cláusula 3ª;
2. O Município de Setúbal poderá proceder à amortização parcial do Empréstimo, através de simples comunicação por escrito.

### Cláusula 7ª

#### Formalização das Propostas

1. Não são admitidas propostas variantes. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos
2. São aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, sendo que:
  - a) O montante mínimo a financiar, terá de ser de 2.500.000€ (Dois milhões e quinhentos mil euros).
  - b) As propostas deverão ser apresentadas em múltiplos de 2.500.000€ (Dois milhões e quinhentos mil euros).

### Cláusula 8ª

#### Prazo de entrega das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 16 horas e 30 minutos, do dia 21 de dezembro de 2018.



## Cláusula 9ª Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 17 horas, do dia 21 de dezembro de 2018.

## Capítulo II Critérios de Seleção das Propostas

### Cláusula 10ª Gradação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

### Cláusula 11ª Critérios de Avaliação

1. Custo com o Serviço da Dívida:
  - a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%;
  - b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida, os valores a suportar relativos a juros, não sendo previstas quaisquer encargos adicionais;
  - c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$

Em que,

1. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta;
2. Componente Variável: Euribor a 6 meses;



d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Serviço da Dívida da Melhor Proposta}}{\text{Serviço da Dívida da Proposta em Análise}}$$

### Cláusula 12ª

#### Avaliação de Propostas por Rateio

Verificando-se a apresentação de propostas de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, o júri do procedimento procederá à avaliação das propostas da seguinte forma:

1. Proceder à avaliação de cada proposta, em conformidade com as disposições da cláusula 11ª, para cada um dos valores apresentados pelos concorrentes, de forma a garantir o financiamento previsto na cláusula 2ª;
2. Graduação das propostas por Rateio corresponderá ao menor valor do serviço da dívida a suportar no somatório dos empréstimos a contratar.

Setúbal, 29 de novembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

*Manuel Joaquim Pisco Lopes*



## LISTAGEM DAS ENTIDADES FINANCEIRAS A CONSULTAR

De forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as Entidades financeiras com balcão no Concelho, nomeadamente:

- Banco Bilbao Vizcaya Argentária, SA;
- Banco EuroBIC, S.A.;
- Banco BPI, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Novo Banco, SA;
- Bankinter S.A;
- Deutsche Bank, SA.

Setúbal, 29 de novembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

*Manuel Joaquim Pisco Lopes*





**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO  
- NOMEAÇÃO DO JURI -**

Considerando o procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo, de até 10.000.000€ (Dez milhões de euros), nomeio o respetivo júri com vista à elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente – *Paulo Jorge Simões Hortênsio*, Diretor do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Sílvia Maria Torrão Barbeiro*, Chefe de Divisão de Gestão Financeira do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Irina Pereira Almeida*, Técnica superior do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Ana Carina Pereira de Almeida*, Técnica superior da Divisão de Gestão Financeira do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Isabel Maria Dias Raposo*, Técnica superior da Divisão de Gestão Financeira do Município de Setúbal;

Setúbal, 29 de novembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

*Manuel Joaquim Pisco Lopes*